



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.714, DE 15/10/2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica, conforme [Resolução SES nº 3.238.](#)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0022.2367 Manutenção Prog. Implementação da Assist. Odontológica

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 220.000,00

1.55.00 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde R\$ 220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Saúde, proveniente da [Resolução SES nº 3.238](#), no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme [inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.](#)

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal nº 3.388/2009](#)) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.588/2011](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 15 de outubro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Varneli de Cássia Silveira Bemfeito
Secretária Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.213 de 04.10.2012
- Publicada em: 17.10.2012